



-000058

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
PROPRIÁ/SE, 31 de maio de 2019.

IOKANAN SANTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, vem justificar o fornecimento parcelado de gás de cozinha, que entre si visam celebrar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, e a empresa **EDINALDO GOMES REVENDEDOR DE GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.437.055/0001-05, situada à Rua Doutor Jesse Freire Trindade, nº 549, Bairro Centro– Propriá/SE, representada pelo Sr. Edinaldo Gomes, inscrito no CPF sob nº 138.141.685-34.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso V, a previsão de dispensa de licitação **quando não acudirem interessados à licitação anterior** e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CONSIDERANDO, que a Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente.

CONSIDERANDO, que foram realizados processos licitatórios, Pregão 04/2019 e o item 01 - gás de cozinha e não houve interessados no certame, há a necessidade de adquirir o item prejudicado no processo já mencionados através de compra direta.



* 000059

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

RESOLVE a Coordenação de Planejamento, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso V da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do PREFEITO MUNICIPAL de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 31 de maio de 2019.

Ronaldo Pereira dos Santos
Coordenador de Planejamento